



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 73, DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23	Comércio, Esporte e Serviços	
02.10.23.695	Turismo	
02.10.23.695.0015	Desenvolvimento Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.23.695.0015.2.251	Realização de Eventos Turísticos	
02.10.23.695.0015.2.251.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

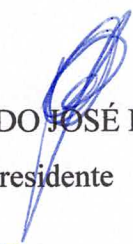



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


DANIEL ALVES MIRANDA
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário